



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ
Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000
E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com
Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lei Ordinária 837/2017.

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ: 76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

DECRETO Nº198/2026

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para o cargo de Técnico Contábil o **Sr. MAYKEO PIMENTEL PINTO** portador do CPF nº **003.754.xxx-xx** nível salarial 05A, no quadro de funcionários efetivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 01 de julho de 2026

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 198/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.101, de 16 de junho de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.101, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher, instituída pela Lei Municipal nº 1.101, de 16 de junho de 2026, estabelecendo normas para sua implementação, coordenação, monitoramento e integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Mulher será executada em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.101/2026, observando a atuação articulada entre os órgãos públicos municipais, os demais entes federativos e as instituições integrantes da rede de proteção.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Mulher, responsável pela coordenação das ações necessárias à sua implementação.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – coordenar a execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher;
- II – promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da rede de atendimento;
- III – prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;



IV – coordenar a elaboração, execução e acompanhamento de programas, projetos e ações voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

V – incentivar a participação das mulheres na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

VI – promover campanhas educativas, preventivas e de conscientização sobre os direitos das mulheres;

VII – incentivar ações voltadas à autonomia econômica, inclusão produtiva e qualificação profissional das mulheres;

VIII – elaborar relatório anual das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º As Secretarias Municipais atuarão de forma integrada para assegurar a efetividade da Política Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 6º A implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – atendimento humanizado e acolhedor;

II – respeito à dignidade, à autonomia e às diversidades das mulheres;

III – atuação intersetorial entre as políticas públicas;

IV – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher;

V – fortalecimento da participação social e do controle social por meio do COMDIM;

VI – garantia de acesso às políticas públicas municipais em condições de igualdade.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 7º As situações que envolvam mulheres em situação de risco, violência ou violação de direitos serão atendidas de forma articulada pela rede de atendimento do Município, observadas as competências legais de cada órgão e instituição envolvida, assegurando-se o acolhimento, a proteção, os encaminhamentos necessários e o atendimento humanizado.

Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser estabelecidos fluxos de atendimento e promovidas ações integradas entre os órgãos municipais e as instituições da rede de proteção, com vistas ao fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Mulher.



CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM exercerá as competências previstas na Lei Municipal nº 1.101/2026, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento, e a conferencia municipal..

Art. 9º. O apoio administrativo ao COMDIM compreenderá, entre outras ações:

- I – disponibilização de espaço físico para realização das reuniões;
- II – apoio na elaboração, expedição e arquivamento de convocações, atas, resoluções e demais documentos;
- III – suporte para divulgação das reuniões, conferências, campanhas e demais atividades;
- IV – apoio técnico para execução das deliberações do Conselho.

Art. 10º. O COMDIM poderá solicitar informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo legal.

Art. 11º. O Poder Executivo poderá disponibilizar apoio técnico para capacitação dos conselheiros, visando ao fortalecimento do controle social e ao aperfeiçoamento da atuação do Conselho.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 12º. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.101, de 16 de junho de 2026, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e a legislação aplicável.

Art. 13º. A aplicação dos recursos do FMDM observará o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º O Plano de Aplicação poderá contemplar programas, projetos, serviços, campanhas, capacitações, eventos, estudos e demais ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.



§ 2º O Plano de Aplicação poderá ser alterado durante o exercício, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do COMDIM.

Art. 14º. A movimentação dos recursos do Fundo será realizada em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil vigentes.

Art. 15º. A prestação de contas dos recursos do Fundo observará a legislação vigente, as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os procedimentos adotados pelo Município, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 16º. Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrarão o patrimônio do Município e serão destinados, prioritariamente, às ações, programas e serviços voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará periodicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM informações sobre a execução das ações financiadas pelo Fundo, visando assegurar a transparência, o controle social e o acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 18º. Os casos omissos relativos à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas a legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e em articulação com as demais Secretarias Municipais, poderá desenvolver programas, projetos, campanhas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.101, de 16 de junho de 2026.

Art. 20º. As ações de que trata este Decreto poderão contemplar, entre outras:

I – campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres e prevenção de todas as formas de violência;

II – palestras, oficinas, cursos, seminários e demais atividades educativas;

III – ações de promoção da autonomia econômica, qualificação profissional e incentivo ao empreendedorismo feminino;



IV – atividades voltadas à promoção da saúde, da cidadania e da participação social das mulheres;

V – ações destinadas ao fortalecimento da rede de atendimento e proteção à mulher;

VI – desenvolvimento de estudos, diagnósticos e levantamento de informações que subsidiem a formulação e o aperfeiçoamento das políticas públicas para as mulheres.

Art. 21°. O Município poderá aderir, promover ou apoiar campanhas nacionais, estaduais e municipais relacionadas à promoção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento da violência de gênero e à valorização da participação feminina na sociedade.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas neste artigo, poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e demais entidades que atuem na promoção e defesa dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22°. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir orientações técnicas e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, observada a legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 23°. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.101, de 16 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 24°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 01 de julho de 2026.

FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde de Antonio Olinto - PR

PORTARIA Nº 34/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Antônio Olinto, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 177 e 181 do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO o ofício 378/2026 emitido pela Secretária de Saúde e assinado pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º AFASTAR a servidora C.C.O, pelo período de 30 dias sem prejuízos financeiros, a iniciar em 01/07/2026.

Art.2º O referido afastamento ocorre em razão da instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o qual será conduzido pela comissão designada, tendo em vista informações e indícios anexados no processo.

.

Art.3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 01 de julho de 2026.

ANGELA LETICIA ALBERTI
Assinado de forma digital
por ANGELA LETICIA
ALBERTI:03329096977
Dados: 2026.07.01 13:58:37
-03'00'

ANGELA LETÍCIA ALBERTI
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 238/2026

Pregão Eletrônico nº 046/2026

Processo Administrativo nº 081/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: A. J. NUNES;
Responsável: Anderson José Nunes;
CNPJ: 15.108.481/0001-20;
Valor: R\$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais);
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, destinado a realização da Festa do Município, compreendendo serviços de limpeza preventiva, corretiva e final dos espaços públicos utilizados durante o evento;
Vigência: 12 (doze) meses.

Antônio Olinto, 01 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 240/2026

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Processo Administrativo nº 085/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA;
Responsável: Lara Cardoso Machado;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;
Valor: R\$ 8.516,00 (oito mil e quinhentos e dezesseis reais);
Objeto: Aquisição complementar de medicamentos junto à farmácia comercial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Olinto, visando garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
Vigência: 12 (doze) meses.

Antônio Olinto, 01 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 241/2026

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Processo Administrativo nº 085/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Responsável: Crystian Evandro Lindner;
CNPJ: 10.566.711/0001-81;
Valor: R\$ 7.697,50 (sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Objeto: Aquisição complementar de medicamentos junto à farmácia comercial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Olinto, visando garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
Vigência: 12 (doze) meses.

Antônio Olinto, 01 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 242/2026

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Processo Administrativo nº 085/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: EPG COMERCIAL LTDA;
Responsável: Ana Laura Bertelli Grams;
CNPJ: 60.860.141/0001-06;
Valor: R\$ 37.496,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais);
Objeto: Aquisição complementar de medicamentos junto à farmácia comercial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Olinto, visando garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
Vigência: 12 (doze) meses.

Antônio Olinto, 01 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 243/2026

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Processo Administrativo nº 085/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Responsável: Odair Da Silva;
CNPJ: 49.648.233/0001-94;
Valor: R\$ 22.482,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais);
Objeto: Aquisição complementar de medicamentos junto à farmácia comercial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Olinto, visando garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
Vigência: 12 (doze) meses.

Antônio Olinto, 01 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 244/2026

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Processo Administrativo nº 085/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Responsável: DJULLY GONCALVES DA SILVA;
CNPJ: 63.190.163/0001-02;
Valor: R\$ 9.598,00 (nove mil e quinhentos e noventa e oito reais);
Objeto: Aquisição complementar de medicamentos junto à farmácia comercial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Olinto, visando garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
Vigência: 12 (doze) meses.

Antônio Olinto, 01 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026

Pregão Eletrônico nº 047/2026
Processo Administrativo nº 082/2026

Órgão Gerenciador: Município de Antonio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Empresa: TENDA EVENTOS LTDA;
Responsável: Liana Rutkevicki Ciorcero;
CNPJ: 26.642.857/0001-07;
Valor: R\$ 178.826,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais);
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviço estruturais (montagem de iluminação, palcos, sonorização e outros) para eventos públicos do Município de Antônio Olinto em atendimento à realização da Festa do Município, denominada 2ª AgroOlinto
Vigência: 12 (doze) meses.

Antônio Olinto, 01 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal